



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 193

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO ENCARREGADO DO SERVIÇO DE AGUA, DO FISCAL GERAL, E DOS OBRIGADOS EM REGIME DA CLT:-

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados os vencimentos de Cargo de Encarregado de Serviço de Agua, Fiscal Geral, e dos Obrigados em Regime da CLT, para 532,80 (Quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos) a partir de 1º de agosto de 1.975.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$. 528,00 (Hum mil quinhentos e vinte oito cruzeiros) para fazer face ao autorizado pelo artigo anterior e incorporado ao Orçamento p/ 1.975, nas seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE - 05 - SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal Civil
91	Vencimentos..... R\$ 764,00
UNIDADE 6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal Civil
42	Vencimentos..... R\$ 764,00

Art. 3º - Como recurso Orçamentário a abertura de Crédito referido no artigo 2º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - 5 - SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras Publicas
94	Calçamento de Ruas e Avenidas..... R\$ 1.528,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

18 de Agosto de 1.975.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]